

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 103

São Paulo

terça-feira, 5 de junho de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.650, DE 4 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 672.750.000,00 (seiscentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Macbado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de junho de 1990.

TABELA 1	IMPLANTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07.01	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.01.01.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEME	
TOTAL		672.750.000,00
20.0000		672.750.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de junho — Terça-feira

- 9h Audiências aos Deputados Estaduais.
- 15h Assinatura de atos relativos ao Dia do Meio Ambiente.
- 15h30 Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, Sr. Enrique Iglesias.
- 17h Secretário dos Transportes, Dr. Antonio Carlos Corrol.
- 18h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
- 18h30 Prefeita de São Paulo, Sra. Luiza Erundina de Souza.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	5	Meio Ambiente	21
Economia e Planejamento	5	Secretaria do Menor	21
Justiça	6	Defesa do Consumidor	21
Promoção Social	7		
Segurança Pública	7	Universidade de São Paulo	23
Recursos	9	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	10	Estadual de Campinas	24
Educação	11	Universidade Estadual Paulista	25
Saúde	14		
Energia e Saneamento	17	Ministério Público	26
Transportes	17	Tribunal de Contas	34
Administração	20	Editais	41
Cultura	20	Concursos	43
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	60
Desenvolvimento Econômico	20	Diário dos Municípios	68
Espportes e Turismo	20	Boletim Federal	71
Habitação e		Partidos Políticos	80
Desenvolvimento Urbano	21	Ministérios e Órgãos Federais	80

TABELA 2	IMPLANTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07.01	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.01.01.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEME	
TOTAL		672.750.000,00
20.0000		672.750.000,00

DECRETO Nº 31.651, DE 4 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) à instituição assistencial Associação do Sanatório Sírio, em São Paulo — Capital, na Divisão de Promoção Social e Trabalho de São Paulo — Sul.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin,

Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.652, DE 4 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Andradina, em Andradina, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Araçatuba.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin,

Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.653, DE 4 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	Cr\$
a) Pitangueiras	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	200.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAIUR	
a) Macauba	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales	200.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica

4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin,

Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.654, DE 4 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 4.150.000,00 (Quatro milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — OESTE	Cr\$
1. Associação Protetora da Infância — Província de São Paulo, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, em Bebedouro, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Barretos	100.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Maternidade e Gota de Leite de Araraquara	200.000,00
2. Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	1.000.000,00
b) Franca	
1. Fundação Espírita "Allen Kardec", para Departamento: Hospital Espírita "Allen Kardec"	400.000,00
c) Itatiba	
1. Irmandade do Hospital de Misericórdia de Itatiba "D. Hermínia Morganti", para Departamento: Hospital Hermínia Morganti	150.000,00
d) Ribeirão Preto	
1. Sanatório Espírita Vicente de Paulo	200.000,00
e) São Carlos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	800.000,00
f) Sorocaba	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba"	300.000,00
g) Sorocaba	
1. Irmandade de Misericórdia de Sorocaba, para Departamento: Hospital e Maternidade São José	400.000,00
h) Taquaritinga	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga	300.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Monte Azul Paulista	
1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo	200.000,00
b) Pitangueiras	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	300.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin,

Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.655, DE 4 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	Cr\$
a) Brotas	
1. Hospital Santa Terezinha	200.000,00
b) Caconde	
1. Irmandade de Misericórdia de Caconde	200.000,00